

**EDITAL Nº 005/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO IV ARRAIÁ DO LITORAL.**

**1. APRESENTAÇÃO**

A **PREFEITURA DE CABEDEL0**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público a abertura de inscrições de propostas de apresentações artísticas e/ou ações culturais, para compor a programação do **IV ARRAIÁ DO LITORAL**, que acontecerá na cidade de Cabedelo/PB, entre os dias 01 e 30 de junho de 2022. As propostas deverão seguir as orientações deste edital, bem como preencher todos os requisitos aqui descritos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O presente edital visa receber inscrições de propostas artísticas e/ou ações culturais de grupos ou coletivos da cidade de Cabedelo, para compor a programação do Arraiá Do Litoral 2022.

**2.1.1** – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física, representante de grupo ou coletivo artístico, com atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução da proposta inscrita neste edital.

**2.2** – É vedada a inscrição de qualquer servidor municipal da Prefeitura de Cabedelo.

**2.3** – As apresentações artísticas e/ou ações culturais selecionadas no presente Edital, serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os dias 01 e 30 de junho.

**2.4** - Os proponentes poderão inscrever propostas de acordo com os temas já previstos no presente edital, bem como que as atividades propostas não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 04 de maio de 2022 até às 23:59h do dia 11 de maio do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

**3.2** – Este Edital, bem como todos os anexos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

**3.3** – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, e internet, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.4** – A inscrição de propostas será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 3.4.1 e 3.9 deste Edital.

**3.4.1** – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Ficha Técnica;
- c) Portfólio;
- d) Fotos de apresentações em outros eventos;
- e) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Cabedelo (Anexo III);
- e) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I) com cópia do RG de cada integrante.

**3.5** – As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

**3.6** – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.6.1** – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

**3.7** – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

**3.8** – Toda documentação deverá ser enviada em PDF, via remota, por link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo.

**3.9** – São documentos necessários para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Cabedelo, exceto para cota das quadrilhas juninas. Caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, preencher o formulário de auto declaração de residência (Anexo II);
- d) Conta bancária (Pessoa física);
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 17 do presente edital.

**4.2** - Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo, ressalvada a hipótese das cotas previstas neste Edital referente as quadrilhas juninas convidadas que deverão ter proponente residente e domiciliado na região metropolitana de João Pessoa/PB.

**4.3** - Inscrições não compatíveis com propostas artísticas e/ou ações culturais exigidos por este edital.

**4.4** - O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

#### **5. DOS VALORES**

**5.1** O valor total do apoio financeiro previsto neste edital importa na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

**5.2** – As propostas artísticas e/ou ações culturais inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade, relação com o tema e a linguagem artística, conforme abaixo relacionado:

LINGUAGEM ARTÍSTICA	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR
APRESENTAÇÃO DE TEATRO	02	R\$ 2.500,00
GRUPO OU COLETIVO DE MUSICA	05	R\$ 2.500,00
QUADRILHAS JUNINAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA	03	R\$ 2.500,00
FORRÓ PÉ DE SERRA	15	R\$ 1.000,00
GRUPO DE DANÇA POPULAR	04	R\$ 2.500,00

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural; 13.392.1010.2066 – Programa de Apoio a Arte e Cultura Popular; Elemento de Despesa: 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física; Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES POR LINGUAGEM**

### **7.1 Teatro**

**7.1.1** Poderão inscrever-se artistas e coletivos, residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, interessados em participar da programação do IV Arraiá do Litoral 2022 e que comprove existência e atuação anterior a publicação deste edital;

**7.1.2** Os espetáculos que vierem a integrar a programação do IV Arraiá do Litoral 2022 poderão ser realizados em espaços alternativos, bem como na rua. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

**7.1.3** Serão considerados para seleção neste Edital os trabalhos de teatro com temática junina e com duração mínima de 40 min.

### **7.2 Grupo ou coletivo de Música**

**7.2.1** Poderão se inscrever músicos, bandas e coletivos, com no mínimo 05 integrantes, tendo como estilo musical o forró regional ou estilizado, residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, interessados em participar da programação do IV Arraiá do Litoral 2022 e que comprove existência e atuação anterior a publicação deste edital.

**7.2.2** As apresentações das propostas artísticas e/ou ações culturais que vierem a integrar a programação do IV Arraiá do Litoral 2022, serão realizadas em espaços abertos e/ou alternativos.

**7.2.3** Cada músico, banda e coletivo poderá inscrever a proposta por meio do preenchimento integral da ficha de inscrição, na qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes subitens:

- a) Release e histórico do artista e da apresentação;
- b) Duas imagens do grupo ou coletivo, com tamanho mínimo de 2 Mb, formatos JPG ou PNG e apresentação de créditos, pois serão utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

### **7.3 Grupo de Dança Popular**

**7.3.1** Poderão inscrever-se artistas e coletivos de dança popular, residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, interessados em participar da programação

do IV Arraiá do Litoral 2022 e que comprove existência e atuação anterior a publicação deste edital;

**7.3.2** As apresentações de Dança Popular que vierem a integrar a programação do IV Arraiá do Litoral 2022 poderão ser realizadas em espaços alternativos ou na rua. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura;

**7.3.3** Serão consideradas apresentações de Dança Popular: danças e folguedos populares, como Coco de Roda, Ciranda, Xaxado, Lapinha, dentre outras manifestações artísticas que contemplem o ciclo de festejos juninos.

#### **7.4 Forró Pé de Serra**

**7.4.1** Poderão inscrever-se artistas e coletivos, com no mínimo 03 integrantes, residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, interessados em participar da programação do IV Arraiá do Litoral 2022 e que comprove existência e atuação anterior a publicação deste edital;

**7.4.2** As apresentações de Forró Pé de Serra que vierem a integrar a programação do IV Arraiá do Litoral 2022 poderão ser realizadas em espaços alternativos ou na rua. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

### **8. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**8.1** A programação do IV Arraiá do Litoral 2022, é de responsabilidade do corpo curatorial, composto por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo-PB, que deverá garantir uma programação diversificada, que contemple o maior número de gêneros, estilos e movimentos artísticos, que atendam a temática do presente Edital.

**8.2** A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

### **9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.**

#### **9.1 – Análise Documental**

**9.1.1** – Nesta etapa, os propostas artísticos e/ou ações culturais apresentados serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação, sendo desabilitados os propostas nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
- c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.



## 9.2 – Aprovação

**9.2.1** - Serão considerados aptos a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

**9.2.2** – O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

**9.2.3** - Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

**9.2.4** - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

**9.2.5** - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**10.1-** A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural.

**10.2-** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

**10.3-** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

**10.4-** A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

**10.5-** A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

## **11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**11.1** - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

**11.2** - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos,

os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da proposta: proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>

**11.3** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

**11.4** Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

**11.5** O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

**11.6** Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a comissão de seleção poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição.

## **12. DAS FASES**

**12.1** O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

**12.1.1** Inscrição: fase de recebimento das propostas;

**12.1.2** Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

**12.1.3** Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

**12.1.4** Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

**12.1.5** Contratação: ato de assinatura do contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.1** - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**14.1** Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para as apresentações artísticas no IV Arraiá do Litoral 2022.

**14.2** As apresentações artísticas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do proponente, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

**14.3** - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

### **15. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**15.1** - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

**15.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

**15.3** - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao



PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** – Fica sob responsabilidade da Secretaria, a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas apresentações artísticas.

## **17. DO CALENDÁRIO**

**17.1** As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/05/2022 a 11/05/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	12/05/2022 e 13/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022
PRAZO PARA RECURSO	17/05/2022 e 18/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/05/2022

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

**18.2** – A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

**18.3** - Qualquer alteração na ação cultural aprovada, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

**18.4** – A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.6** – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00h até as 14:00h.

**18.7** – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 03 de maio de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA





**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 005/2022**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983,  
que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos  
do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente  
declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à  
administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis,  
administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos  
os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha  
inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive  
em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cabedelo/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 005/2022**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A**  
**SECRETARIA DE CULTURA DE CABEDEL0**

EU \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Declaro para os fins que se fizerem necessários,  
que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de  
Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade  
com os itens 2.2 e 4.2 do Edital nº 005/2022.

Cabedelo/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente